

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 054/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Luis Eduardo Barbosa, os Auditores Dr. Vicente Majó da Maia e a Dra. Graciana Alves Scarpellini. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 10 minutos e findou às 10 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1748132/23

Partida: GIRUÁ FUTSAL x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Gauchão Série B – 2023.

Data: 06/10/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Alves Scarpellini.

O Dr. Ricardo Henz atuou na defesa do PENAROL GUAÍBA, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **PENAROL GUAÍBA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 203 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **PENAROL GUAÍBA** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda dos pontos em disputa a favor do seu adversário por infração ao artigo 203 c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 2380003/23

Partida: AEU x AGE GUAPORÉ.

Competição: Gauchão Sub 20 – 2023.

Data: 06/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do AEU.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS SILVA**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MATHEUS SILVA**, do AEU, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 2428937/23

Partida: ASAF x ASIF.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 08/10/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Alves Scarpellini.

Denunciado(s):

1. **CARLOS LIMA**, atleta do ASAF, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD; 258
2. **ASIF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CARLOS LIMA**, do ASAF, à suspensão de seis partidas por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ASIF** quanto à imputação do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 2428939/23

Partida: AAPF – PROGRESSO x TOP SPORT.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 05/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do TOP SPORT, que requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **AAPF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **TOP SPORT**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AAPF** à multa de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **TOP SPORT** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 2433867/23

Partida: ROLANTE SPORTS x ADESBAM.

Competição: Gauchão Sub 17 – 2023.

Data: 07/10/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Alves Scarpellini.

O Dr. Aragon Dasso Junior atuou na defesa do ADESBAM, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ROLANTE SPORTS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, e 213, I, §1º, do CBJD;
2. **ADESBAM**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ROLANTE SPORTS** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos

do CBJD, e à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ADESBAM** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §§1º e 2º, c/c 182, ambos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 2440789/23

Partida: AAPF – PROGRESSO x KORPUS FUTSAL.

Competição: Gauchão Sub 11 – 2023.

Data: 01/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do KORPUS FUTSAL.

Denunciado(s):

1. **PEDRO MARTINS**, massagista do KORPUS FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
2. **KORPUS FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
3. **AAPF - PROGRESSO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o massagista **PEDRO MARTINS**, do KORPUS FUTSAL, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **KORPUS FUTSAL** quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AAPF – PROGRESSO** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º e 2º, c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 16 de novembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal